EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 001 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria: 1/3 dos Vereadores

EMENTA: Altera o art.23 da Lei Orgânica Municipal de Rio das Flôres

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e a Mesa da Câmara promulgou:

Art. 1º - Fica alterado o art.23, da Lei Orgânica Municipal de Rio das Flôres, passando a ter a seguinte redação:

Art. 23 - A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da Câmara Municipal farse-á entre os dias 10 (dez) a 15 (quinze) de dezembro do segundo ano de cada Legislatura, sendo os eleitos considerados automaticamente empossados a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente.

Art.2° - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art.23 da Emenda n°009 Lei Orgânica Municipal, de 11 de março de 2014, e as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de dezembro de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes

Presidente

Rodrigo Santana de Almeida

Vice-Presidente

José Roberto da Silva

1º Secretário

Diogo Brites dos Santos

2º Secretário